



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**



Processo Protocolo Nº **1017/2025**
Câmara Municipal de Domingos Martins

16/09/2025 10:14:



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
fc7d1344-c6e4-494c-b2b4-923accb37d66

LEI MUNICIPAL Nº 3223/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DO SÍMBOLO DO GIRASSOL, DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS OCULTAS, NOS UNIFORMES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e portadores de deficiências ocultas matriculados na Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, a utilizarem em seus uniformes escolares o símbolo mundial de conscientização do TEA e o símbolo dos portadores de deficiências ocultas, a ser inserido diretamente pela mãe, pai ou responsável legal.

§ 1º O símbolo referente ao TEA consiste em uma fita composta por peças de quebra-cabeça coloridas, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei.

§ 2º O símbolo referente às deficiências ocultas consiste em uma fita composta por girassol, símbolo internacional de identificação para condições não visíveis, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei.

§ 3º O símbolo poderá ser bordado, costurado ou afixado na parte frontal superior da camisa, camiseta, blusão, agasalho ou demais peças que componham o uniforme escolar, sendo facultada sua aplicação em formato de acessório.

Art. 2º A inserção do símbolo no uniforme é de responsabilidade da mãe, pai ou responsável legal do estudante, não sendo necessária solicitação ou autorização prévia junto à unidade escolar.

Art. 3º As escolas da Rede Municipal poderão afixar cartazes em suas dependências para divulgar o conteúdo desta Lei e promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e o significado do símbolo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 08 de setembro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***.
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
08/09/2025 14:48:44

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito